



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.020

De 05 de julho de 2017

Autógrafo nº 155/17 - Projeto de Lei nº 191/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05 (cinco) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para atender locação de imóvel, para instalação da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.32	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.32.01	PROCURADORIA GERAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
02	Judiciária		
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
02.062.017	Planejamento Jurídico Administrativo		
02.062.017.2	Atividade		
02.062.017.2.027	Execução dos Serviços Administrativos e Contenciosos de Natureza Jurídica	R\$	30.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.100,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.122.022	Modernização dos Serviços Administrativos		
04.122.022.2	Atividade		
04.122.022.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	30.100,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.100,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DOMIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").